



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

- 1. MEMORIAL DESCRITIVO**
- 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 3. JUSTIFICATIVA**
- 4. ORÇAMENTO CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DE BDI**
- 5. MEMORIAL DE CALCULO**
- 6. PLANTAS**
- 7. ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS 1,2,3 E 4 DO BAIRRO CÂNDIDO XAVIER DE SÁ NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.**

*ms*



Av. Moisés Moita, 785 Planalto.  
CEP: 63320-000 Tianguá - CE  
CNPJ. 07.735.178/0001-20  
(88) 3671-3352

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA  
TOSCA:**  
○ **RUAS 1, 2, 3 e 4, BAIRRO CÂNDIDO  
XAVIER DE SÁ.**

**PROJETO:** PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, .

**ENDEREÇO:** RUAS 1, 2, 3 e 4, BAIRRO CÂNDIDO XAVIER DE SÁ,  
MUNICIPIO DE TIANGUÁ.

**DEZEMBRO/2018**



Prefeitura de  
**Tianguá**



## MEMORIAL DESCRITIVO

### PROJETO:

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
-VIA DE ACESSO A SDO, BAIROS CÂNDIDO XAVIER DE SÁ-

**LOCAL:**

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ  
CEARÁ

#### VOLUME ÚNICO

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DE BDI;
- MEMORIAL DE CÁLCULO;
- PLANTAS
- FOTOS.

## APRESENTAÇÃO

Este relatório descreve os estudos elaborados para o PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DENOMINADAS 1, 2, 3 e 4, BAIRROS CÂNDIDO XAVIER DE SÁ, sede do município. Contando com as seguintes ruas:

Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Especificações de Serviços da SEINFRA-CE;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Tianguá.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou sugestões deverão ser informados a SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura Turismo e Meio Ambientes):

AV. Moises Moita  
Tianguá-Ce, nº 785, Planalto.

## 1.0 GENERALIDADES

### 1.1 OBJETIVO

Este caderno de encargos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras de Construção de pavimentação em pedra tosca.

### 1.2 NORMAS

Fazer parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### 1.3 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

### 1.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização. Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra.

### 1.5 INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

### 1.6 PRAZO

O prazo para execução da obra será o que constar em contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

### 1.7 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência a administração da Prefeitura Municipal.

  
Antonio Albani Adeodato  
Engenheiro Civil  
CREA/CE - RNP 060092835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá-CF

## 2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A obra apresentará placa padrão definindo que tipo de serviço está sendo executado, de acordo com as diretrizes cabíveis, além da retirada de detritos ou quaisquer objetos que possam atrapalhar a manutenção dos serviços.

## 3.0 PAVIMENTAÇÃO

### 3.1 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DE PLATAFORMA

O serviço de regularização e reconformação da base a ser trabalhada deverá compreender cortes ou aterros de até 20 cm de espessura e de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

### 3.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Já a pavimentação em pedra tosca será executada com pedra, extraídas da região e resistente, as pedras serão do tipo granítica irregulares com diâmetro mínimo de 10cm e entre elas pedras menores servindo de calço.

### 3.3 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO"

- O meio-fio será construído de concreto, moldado "in loco", ao longo do percurso. A caiação será duas demãos, supercal, para o meio-fio.

## 4.0 COMPLEMENTAÇÃO FINAL


### LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANA

Considera-se limpeza e capinagem os serviços de retirada de camada vegetal, roçagem de pequenas árvores, retirada de tocos e raízes das árvores. Todo o mato deverá ser cortado, juntado, removido e transportado para um local adequado para o despejo. Os serviços de roçado e destocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvore que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra, podendo ser feitos manual ou mecanicamente. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como todo o entulho depositado no terreno terá de ser removido do canteiro de obras. O corte de vegetação de porte arbóreo fica subordinado às exigências e às providências seguintes: • obtenção de licença, em se tratando de árvores com diâmetro de caule (tronco) igual ou superior a 15cm, medido à altura de 1m acima do terreno circundante; • em se tratando de vegetação de menor porte isto é, arvoredo com diâmetro de caule inferior a 15 cm, o pedido de licença não será necessário.

Antonio Albani Macedo  
Engenheiro Civil  
CREA/CE - RNP 060092835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá-CE



ser suprido por comunicação prévia à municipalidade, que procederá a indispensável verificação e fornecerá comprovante. Além disso, na finalização dos trabalhos deverá ser feita uma limpeza para entrega dos trabalhos ao órgão público municipal responsável.

  
Antonio Albani Adeodato  
Engenheiro Civil  
CREA/CE - RMP 060092835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá-CF

Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**  
Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente

OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.  
LOCAL: VIA DE ACESSO SDO, BAIRRO CÂNDIDO XAVIER DE SÁ, TIANGUÁ-CE.  
DATA: DEZEMBRO DE 2018.

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	7,11

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
		<b>11,15</b>

	BDI =	<b>27,41%</b>
--	-------	---------------

  
Antonio Albani Azevedo  
Engenheiro Civil  
CREA/CE - RMP 060092835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá-CE

TS





OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.  
 LOCAL: VIA DE ACESSO SDO, BAIRRO CÂNDIDO XAVIER DE SÁ, TIANGUA-CE.  
 DATA: DEZEMBRO DE 2018.

### DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

HORISTAS E MENSALISTAS			
Jornada Mensal de Trabalho		220 H	
Jornada Diária de Trabalho = 220 / 30		7,333 H	
Descanso Semanal = 52 x 7,333		381,33 H	
Feridos = 13 x 7,333		95,33 H	
Auxílio Enfermidade = 15 x 7,333 x 15%		16,5 H	
Licença Paternidade = 15 x 7,333 x 19,4%		7,11 H	
Dias de Chuva/Faltas/ETC = 12,96 x 7,333		95,04 H	
Horas Produtivas p/ano		2081,34 H	
DISCRIMINAÇÃO		HORISTAS	MENSALISTAS
<b>A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A 1	Previdência Social (INSS)	0,00%	0,00%
A 2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	8,00%
A 3	Salário Educação	2,50%	2,50%
A 4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	1,50%
A 5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial ( SENAI)	1,00%	1,00%
A 6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa ( SEBRAE)	0,60%	0,60%
A 7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	0,20%
A 8	Seguro contra os Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
<b>TOTAL DE 1.0</b>		<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"</b>			
B 1	Descanso semanal remunerado	17,85%	0,00%
B 2	Feridos	3,71%	0,00%
B 3	Auxílio enfermidade	0,92%	0,71%
B 4	13º Salário	10,83%	8,33%
B 5	Licença paternidade	0,07%	0,06%
B 6	Faltas justificadas	0,72%	0,56%
B 7	Dias de chuva	1,55%	0,00%
B 8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,09%
B 9	Férias gozadas	9,18%	7,07%
B 10	Salário maternidade	0,03%	0,02%
<b>TOTAL DE 2.0</b>		<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>
<b>C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"</b>			
C 1	Depósito por despedida injusta (supondo apenas rescisões por despedida injusta)	4,81%	3,70%
C 2	Férias (indenizadas)	4,40%	3,39%
C 3	Aviso prévio indenizado	5,60%	4,31%
C 4	Aviso prévio trabalhado	0,13%	0,10%
C 5	Indenização adicional	0,47%	0,36%
<b>TOTAL DE C</b>		<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>
<b>D. RECOLHIMENTO SOBRE AS HORAS NÃO TRABALHADAS</b>			
D	Reincidência de A sobre B	7,80%	2,98%
D 2	Reincidência de grupo A sobre grupo B		
	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%	0,41%
<b>TOTAL DE D</b>		<b>8,33%</b>	<b>3,39%</b>
<b>TOTAL GERAL A + B + C + D</b>		<b>85,51%</b>	<b>48,89%</b>
<b>VALOR ADOTADO</b>		<b>85,51%</b>	<b>48,89%</b>

*Antonio Albedi Adeodato*  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE - RNP 060092835-7  
 Prefeitura Municipal de Tianguá-CE

*cm*



Prefeitura de  
**Tianguá**

### QUADRO DE ÁREAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO CÂNDIDO XAVIER DE SÁ (LOTEAMENTO POPULAR MORADA DA SERRA ).

LOCAL: BAIRRO CÂNDIDO XAVIER DE SÁ.

MUNICÍPIO: TIANGUÁ-CE.

DATA: DEZEMBRO DE 2018.

BDI: 27,41%.

TABELA SEINFRA - 026.1 DESONERADA / TABELA SINAPI 201811

ITENS	LOGRADOURO	PEDRA TOSCA				MEIO-FIO					
		COMP.		LARG. (MÉDIA)	ÁREA PARC.	COMP.		Nº DE LADOS	COMP. PARC.		
1	RUA 1	171,24	X	7,00	=	1.198,68	171,24	X	1,00	=	171,24
2	RUA 2	103,61	X	7,00	=	725,27	103,61	X	1,00	=	103,61
3	RUA 3	56,15	X	7,00	=	393,05	56,15	X	1,00	=	56,15
4	RUA 4	153,25	X	7,00	=	1.072,75	153,25	X	1,00	=	153,25
		<b>TOTAL PEDRA TOSCA</b>				<b>3.389,75</b>	<b>TOTAL MEIO-FIO</b>				<b>484,25</b>

  
Antonio Albani Adeodato  
Engenheiro Civil  
CREA/CE - RNP 060092835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá-CF





Prefeitura de  
**Tianguá**

### PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA DA POEIRA.

LOCAL: BAIRRO CÂNDIDO XAVIER DE SÁ.

MUNICÍPIO: TIANGUÁ-CE.

DATA: DEZEMBRO DE 2018.

BDI: 27,41%.

TABELA SEINFRA - 026.1 DESONERADA / TABELA SINAPI 201811

ITEM	CÓDIGO TABELA	DESCRICAO GERAL	UN.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI 27,41%	CUSTO PARC.	CUSTO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						2.406,12
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M <sup>2</sup>	12,00	157,37	200,51	2.406,12	
2.0		PAVIMENTAÇÃO						151.807,53
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M <sup>2</sup>	3.389,75	0,06	0,08	271,18	
2.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M <sup>2</sup>	3.389,75	32,18	41,00	138.979,75	
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	484,25	20,35	25,93	12.556,60	
3.0		COMPLEMENTAÇÃO FINAL						4.271,09
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M <sup>2</sup>	3.389,75	0,99	1,26	4.271,09	
							TOTAL	158.484,74

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR GLOBAL DE R\$ 158.484,74  
(CENTO E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

  
Antonio Albani Adeodato  
Engenheiro Civil  
CREA/CE - RNP 060092835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá-CE.





Prefeitura de  
**Tianguá**

### PLANILHA MEMORIA DE CALCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA DA POEIRA.

LOCAL: BAIRRO CÂNDIDO XAVIER DE SÁ.

MUNICIPIO: TIANGUÁ-CE.

DATA: DEZEMBRO DE 2018.

BDI: 27,41%.

TABELA SEINFRA - 026.1 DESONERADA / TABELA SINAPI 201811

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRICAO GERAL	UN.	QUANT.	MEMORIA DE CALCULO	DESCRIÇÃO
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M <sup>2</sup>	12,00	COMPRIMENTO (3,00M) X LARGURA (4,00M) = 12,00M <sup>2</sup>	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.0		PAVIMENTAÇÃO				
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M <sup>2</sup>	3.389,75	COMPRIMENTO DOS TRECHOS TOTAIS X LARGURA DOS TRECHOS TOTAIS = 3.389,75M <sup>2</sup>	REGULARIZAÇÃO PARA INICIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
2.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M <sup>2</sup>	3.389,75	COMPRIMENTO DOS TRECHOS TOTAIS X LARGURA DOS TRECHOS TOTAIS = 3.389,75M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
2.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	484,25	PLANILHA QUADRO DE ÁREAS TOTAL MEIO-FIO = 484,25M	CONFECÇÃO DE BANQUETA/MEIO-FIO
3.0		COMPLEMENTAÇÃO FINAL				
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M <sup>2</sup>	3.389,75	COMPRIMENTO DOS TRECHOS TOTAIS X LARGURA DOS TRECHOS TOTAIS = 3.389,75M <sup>2</sup>	LIMPEZA FINAL DOS TRECHOS TRABALHADOS

  
Antonio Albani Azevedo  
Engenheiro Civil  
CREA/CE - RNE 080092835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá-CE





Prefeitura de  
**Tianguá**

### CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA DA POEIRA.

LOCAL: BAIRRO CÂNDIDO XAVIER DE SÁ.

MUNICIPIO: TIANGUÁ-CE.

DATA: DEZEMBRO DE 2018.

TABELA SEINFRA - 026.1 DESONERADA / TABELA SINAPI 201811

ITEM	DESCRICAO	ORÇAMENTO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.406,12	2.406,12	0,00	0,00	0,00	0,00
			100%	0%	0%	0%	0%
2.0	PAVIMENTAÇÃO	151.807,53	15.180,75	37.951,88	37.951,88	30.361,51	30.361,51
			10%	25%	25%	20%	20%
3.0	COMPLEMENTAÇÃO FINAL	4.271,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4.271,09
			0%	0%	0%	0%	100%
	<b>TOTAL</b>	<b>158.484,74</b>	<b>17.586,87</b>	<b>37.951,88</b>	<b>37.951,88</b>	<b>30.361,51</b>	<b>34.632,60</b>
	<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>						<b>158.484,74</b>

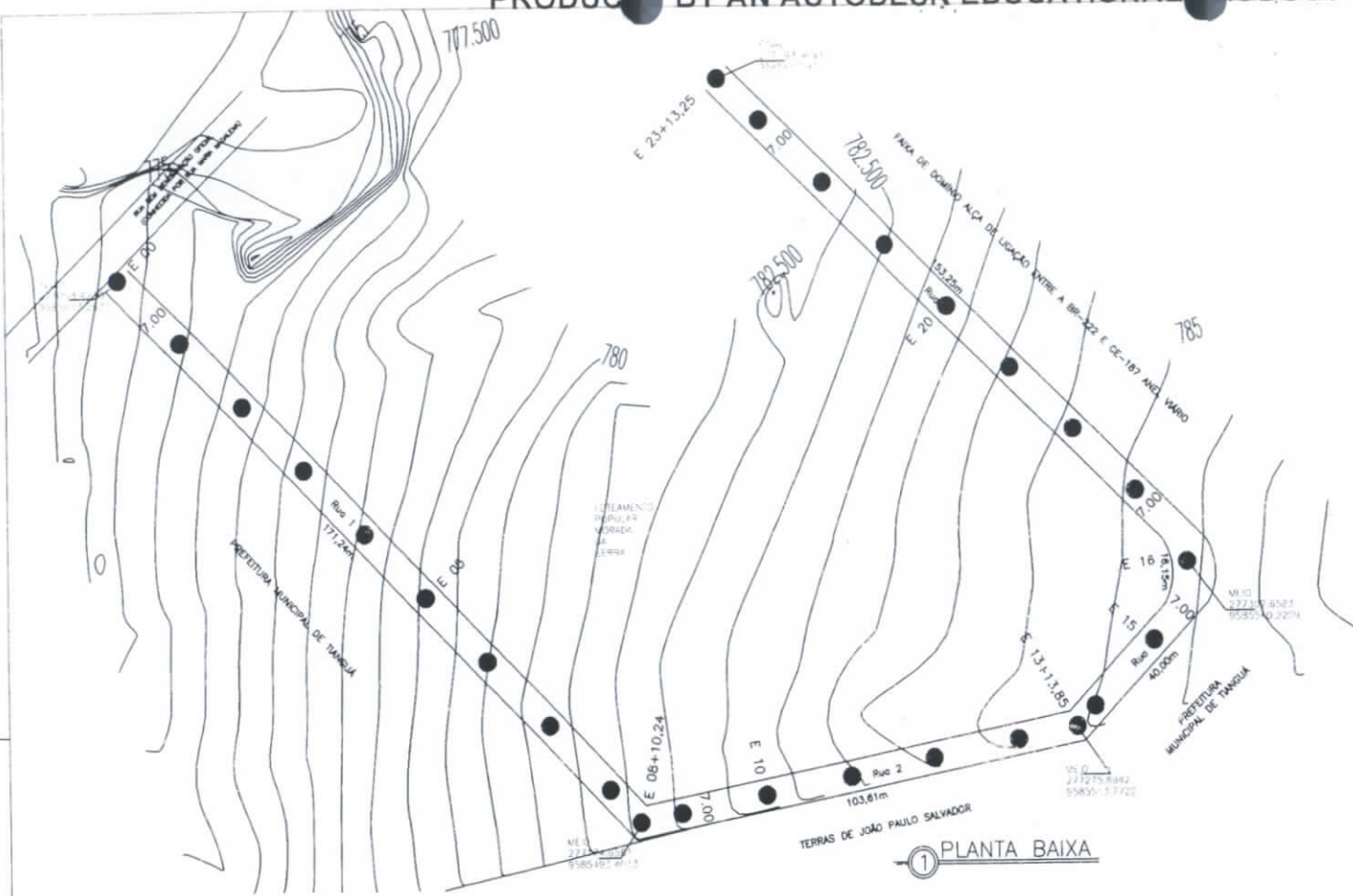
  
Antonio Albani Adeodato  
Engenheiro Civil  
CREA/CE - RNP 060092835-7  
Prefeitura Municipal de Tianguá



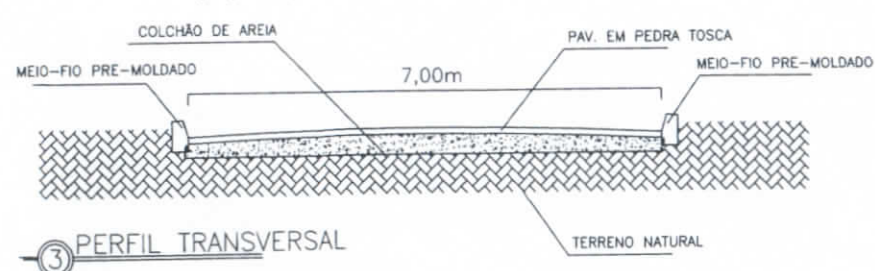
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

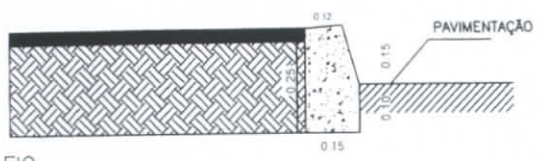
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



① PLANTA BAIXA



③ PERFIL TRANSVERSAL



② DETALHE MEIO-FIO

TSVP: BSA	CREA
PROPRIETÁRIO	
PROJETO	
CÁLCULO	
CONSTRUÇÃO	
	APROVO

OBSERVAÇÕES:

- TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL
- FAZER ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS
- QUALQUER DÚVIDA OU ALTERAÇÃO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO.

**PMT** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

Endereço: Av. Moisés Neto, 785, Planalto-62320000 Tianguá-CE  
FONE: (85) 3311-1100

Projeto: VIA DE ACESSO SDO (CAD. XAVIER)  
E=467,20m A=3.270,40m<sup>2</sup>

Parcela Nº: 01/01

Conteúdo:
 

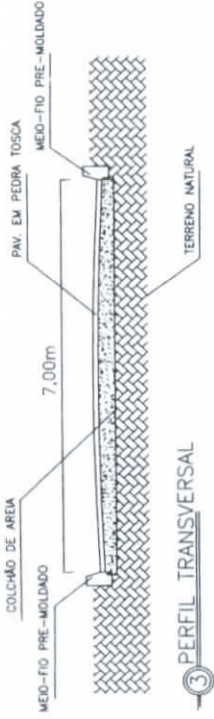
- PAVIMENTAÇÃO VIA DE ACESSO SDO (BAIRRO CARDEIRO XAVIER DE SA)
- PLANTA BAIXA
- DETALHE DO MEIO-FIO
- SINALIZAÇÃO

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA Escala: 5/11 Data: OUT. 2018

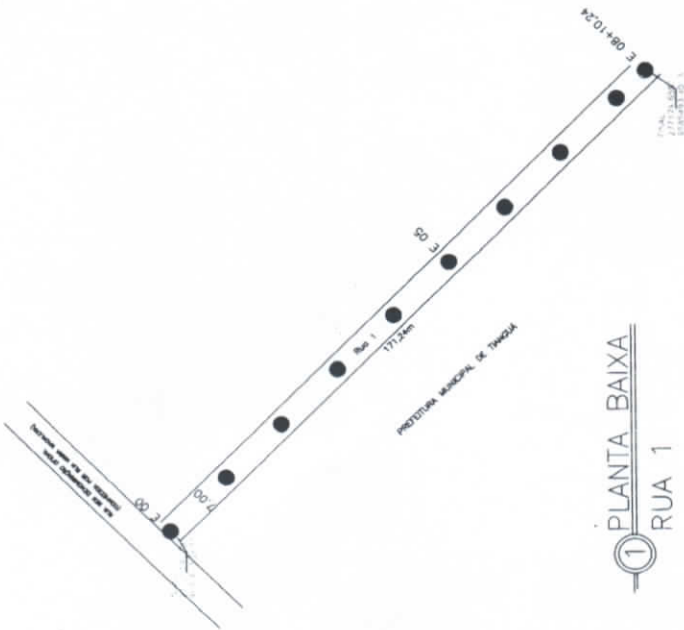
*Antonio Albani Adeodato*  
 Antonio Albani Adeodato  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE - RNP/060092835-7  
 Prefeitura Municipal de Tianguá-CE



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



4 DETALHE MEIO-FIO



1 PLANTA BAIXA RUA 1

782.00	781.23	781.13	780.40	779.56	778.72	777.89	777.05	776.22	775.38	774.55	773.00	781.70
ESTACAS	00+00	01+00	02+00	03+00	04+00	05+00	06+00	07+00	08+00	08+10.24		
COTA DO TERRENO	774.45	774.45	776.12	776.95	777.79	778.62	779.46	780.30	781.13	781.60		
COTA DO GREIDE	774.45	774.45	776.12	776.95	777.79	778.62	779.46	780.30	781.13	781.60		

*(Signature)*  
 Almirio Alfrani/Azedo  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE-0102-060052835-7

PMT PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGÜÁ		Av. Moraes Maia, 285, Fone: 63220000 Tianguá-CE	
Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA		Linha da Cota do Terreno Natural	
Linha da Cota do Greide		Linha da Cota do Terreno Natural	
Escala: 1:100		Escala: 1:100	
Data: 01/01/2011		Data: 01/01/2011	
Desenho: 01/01/2011		Desenho: 01/01/2011	
Assinatura: <i>(Signature)</i>		Assinatura: <i>(Signature)</i>	

2 PERFIL LONGITUDINAL RUA 1

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

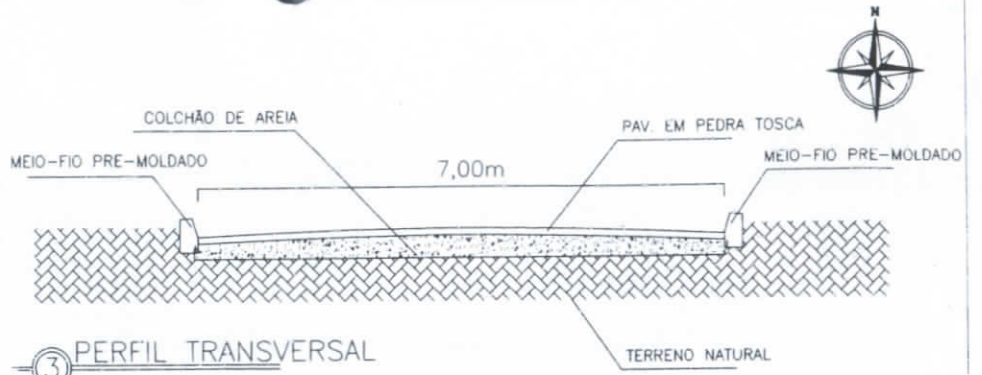
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



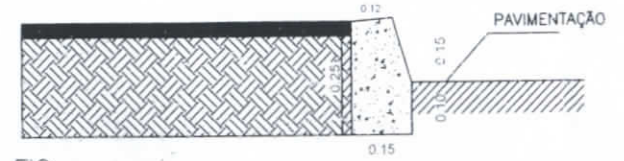
① PLANTA BAIXA  
RUA 2

785,00	LINHA DA COTA DO GREIDE				
784,00					
783,00					
782,00					
781,00	LINHA DA COTA DO TERRENO NATURAL				
780,00					
ESTACAS	00+00	01+00	02+00	03+00	04+00
COTA DO TERRENO	781,70	782,31	782,92	783,53	784,14
COTA DO GREIDE	781,60	782,21	782,82	783,43	784,04
					05+00
					784,64
					784,95
					784,85

② PERFIL LONGITUDINAL  
RUA 2



③ PERFIL TRANSVERSAL



④ DETALHE MEIO-FIO

*Antonio Albani Adesodato*  
**Antonio Albani Adesodato**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE - RNP 660092835-7  
 Prefeitura Municipal de Tianguá-CF

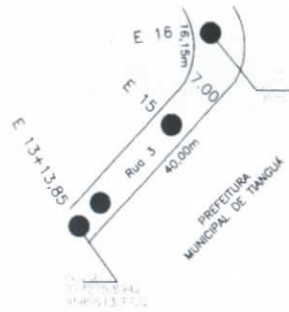
ESQ: 15%		100%	
PROPRIETÁRIO		AFROVO	
PROJETO			
CÁLCULO			
CONDIÇÃO			
OBSERVAÇÕES:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL</li> <li>• FAZER ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS</li> <li>• QUALQUER DÚVIDA OU ALTERAÇÃO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO</li> </ul>			
<b>PMT</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ			
Endereço: Av. Moisés Neta, 785, Fianalto-62320000 Tianguá-CE		Projeto Nº	
096 03 101-1108		01/01	
Projeto: RUA 2		E=103,61m A=725,27m²	
Conteúdo: • PAVIMENTAÇÃO RUA 2 • PLANTA BAIXA • PERFIL LONGITUDINAL			
Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	Escala: 1:50	Data: 01/01/2018	Desenho: ...



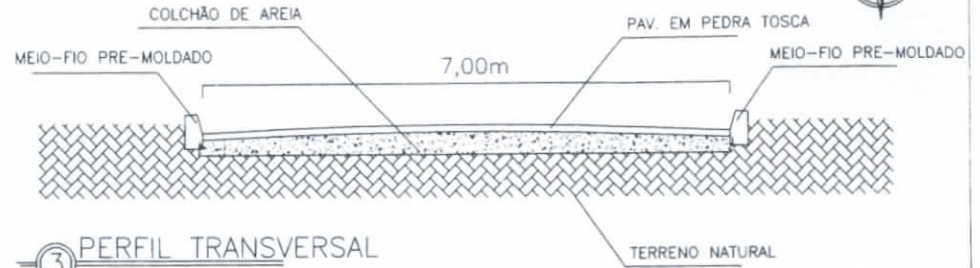
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





1 PLANTA BAIXA  
RUA 3



3 PERFIL TRANSVERSAL



4 DETALHE MEIO-FIO

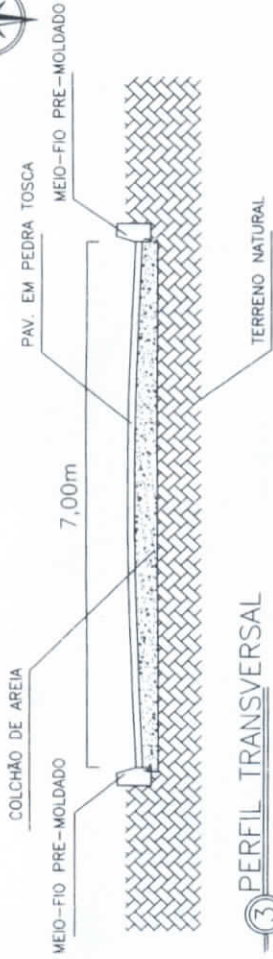
				785,00
				784,00
				783,00
				782,00
				781,00
				780,00
				782,74
				782,64
ESTACAS	00+00	01+00	02+00	02+16,15
COTA DO TERRENO	781,60	781,98	782,36	782,64
COTA DO GREIDE	781,70	782,08	782,46	782,74

2 PERFIL LONGITUDINAL  
RUA 3

*Antonio Abreu de Azevedo*  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE - RNP 060092835-7  
 Prefeitura Municipal de Tianguá-CF

ISSP - ISSC		C.R.E.A.	
PROPRIETÁRIO		ARROVI	
PROJETO			
CALCULO			
CONSTRUÇÃO			
OBSERVAÇÕES:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL</li> <li>FAZER ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS</li> <li>QUALQUER DÚVIDA OU ALTERAÇÃO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO.</li> </ul>			
<b>PMT</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ Av. Moisés Costa, 785, Planalto-62320000 Tianguá-CE FONE: (85) 3411-1100		Projeto N° 01/01	
Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ		Lote nº: RUA 3 E=56,15m A=393,05m²	
Conteúdo: ● PAVIMENTAÇÃO RUA 3 ● PLANTA BAIXA ● PERFIL LONGITUDINAL			
Projeto:	Execução:	Data:	Desenho:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	1/20	01/01/2018	...

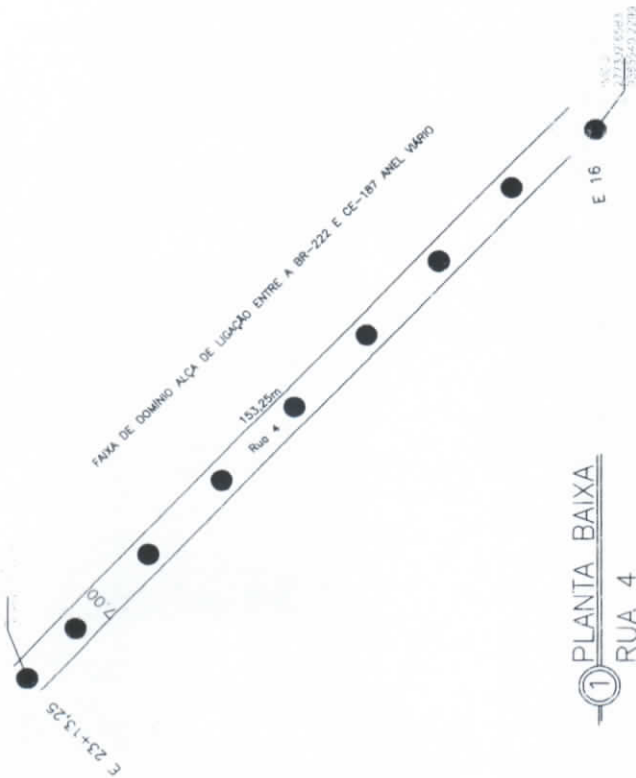




3 PERFIL TRANSVERSAL



4 DETALHE MEIO-FIO



1 PLANTA BAIXA

RUA 4

ESTACAS	782,74	782,64	782,54	782,45	782,36	782,26	782,18	782,08	782,00	781,90	781,81	781,71	781,62	781,52	781,44	781,34	781,25
COTA DO TERRENO	782,74	782,64	782,54	782,45	782,36	782,26	782,18	782,08	782,00	781,90	781,81	781,71	781,62	781,52	781,44	781,34	781,25
COTA DO GREIDE	782,74	782,64	782,54	782,45	782,36	782,26	782,18	782,08	782,00	781,90	781,81	781,71	781,62	781,52	781,44	781,34	781,25
LINHA DA COTA DO TERRENO NATURAL																	
LINHA DA COTA DO GREIDE																	

2 PERFIL LONGITUDINAL

RUA 4

*Albani Acedato*  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 060092835-7  
 Prefeitura Municipal de Tianguá-CE

**PMT** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
 Av. Rôças Mont, 785, Favela-6230000 Tianguá-CE  
 Fone: (85) 3333-1138

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
 Local: RUA 4  
 Área: 153,25m x 1,072,75mP  
 Data: 03/2018

Observações:  
 - TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL  
 - FAZER ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS  
 - QUALQUER DÚVIDA OU ALTERAÇÃO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à  
CE20190437674

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALBANI ADEODATO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600928357

Registro: 23600

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

CPF/CNPJ: 07.735.178/0001-20

AVENIDA MOISES MOITA

Nº: 785

Complemento:

Bairro: PLANALTO

Cidade: Tianguá

UF: CE

CEP: 62320000

País: Brasil

Telefone: (88) 3671-2888

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 158.484,74

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

CPF/CNPJ: 07.735.178/0001-20

RUA DA POEIRA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CANDIDO XAVIER DE SÁ

Cidade: Tianguá

UF: CE

CEP: 62320000

Telefone: (88) 3671-2888

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -3.730023 Longitude: -40.992651

Data de Início: 15/01/2019

Previsão de término: 30/08/2019

Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	3.389,75	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	484,25	m
7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	3.389,75	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	484,25	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO FIO E SARJETA NA RUA DA POEIRA, NO BAIRRO CANDIDO XAVIER DE SÁ. COM ÁREA TOTAL DE 3.389,75M2

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE



*Ai*

*m*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

SUBSTITUIÇÃO à  
CE20190437674

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Antonio Albani de Odeado*

ANTONIO ALBANI ADEODATO - CPF: 244.014.043-00

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA - CNPJ: 07.735.178/0001-20

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 85,96** Registrada em: **04/02/2019** Valor pago: **R\$ 85,96** Nosso Número: **8213056217**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8yDwZ  
Impresso em: 13/02/2019 às 16:13:32 por: , ip: 191.7.215.226



*13*



**ANEXO II- CONVOCAÇÃO**

**EMPRESA**

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº XX.XX.XX/2019**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS 1,2,3 E 4 DO BAIRRO CÂNDIDO XAVIER DE SÁ NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, conforme as quantidades e especificações contidas no termo de referência, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida São Cristóvão Nº 215 – Centro - TIANGUÁ – Ceará, CEP: 62.740-000, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

TIANGUÁ,Ce, XX de XXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO**

**SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**

CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX

*Handwritten mark*



**ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TIANGUÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Sr., **CLEUTON FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF Nº **014.972.233-85**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº XX.XX.XX/2018**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços tombado sob o nº \_\_\_\_\_**, devidamente homologada pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS 1,2,3 E 4 DO BAIRRO CÂNDIDO XAVIER DE SÁ NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, em execução indireta, sob regime de menor preço global, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mensalmente de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram

MS



inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada; 3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de **até 150(cento e cinquenta) DIAS** e vigência de **até 150(cento e cinquenta) DIAS**, vigorando, assim, até    de    de   , iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.8-** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura, para este fim.

5.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

5.4 - A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada pelo Engenheiro o Sr. **ANTÔNIO ALBANI ADEODATO**, Engenheiro Civil - **CREA -CE-RNP 060092835-7**, do Município e Engenheiro Civil, designado pelo Secretário de Infraestrutura.

5.5 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.6 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder nova fiscalização.

5.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE - RECURSOS PRÓPRIO** através da SECRETARIA \_\_\_\_\_, nas seguintes Dotações Orçamentárias, respectivamente:

Fonte de Recursos	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
-------------------	-------	----------------------	-------------------	---------------------



## **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01 – A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

07.02 – A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

07.03 – A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.

07.04 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

07.05 – A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

07.06 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

07.07 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

07.08 – A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

07.09 – A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

07.10 – Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

07.11 – A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, munícipes de TIANGUÁ para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;





## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tianguá/Ce, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

MS



12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02.01.01/2019**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Tianguá - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tianguá-CE, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**SECRETÁRIO (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2 - Nome \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

MS



**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de TIANGUÁ**.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_/\_\_\_**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para o fornecimento do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS 1,2,3 E 4 DO BAIRRO CÂNDIDO XAVIER DE SÁ NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					

**VALOR GLOBAL: R\$: \_\_\_\_\_** (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **até 150(cento e cinquenta) DIAS.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR]**, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TIANGUÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de 2019.

.....  
**DECLARANTE**

*Handwritten mark*



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)